

São Paulo, 18 de março de 2025

**Parecer 01/2025 – Comissão de Ética e Defesa
Profissional da SOBED**

Solicitante: Membro-Associado da SOBED, Chefe de Serviço de Gastroenterologia em Hospital Universitário, solicita Parecer técnico-ético da Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva

Assunto: Escala de sobreaviso (plantão à distância) para atendimento à emergência por médico Especialista em Endoscopia, com reconhecimento de carga horária dispensada no sobreaviso

- Considerando-se que a Sociedade Brasileira de Endoscopia e Endoscopia Digestiva não possui no escopo do seu regimento nenhuma menção, atribuição ou poder de regulamentar escalas ou funcionamento de Serviços de Endoscopia
- Considerando-se que é direito das instituições médicas determinar a necessidade ou não de sobreaviso em qualquer especialidade
- Considerando-se que as normas para plantões presenciais ou à distância são atribuições restritas ao Conselho Federal de Medicina.
- Considerando-se que as escalas de plantões são organizadas pelas chefias técnicas (RT) e a direção clínica da Instituição, de acordo com as normas emanadas pelo Conselho Federal de Medicina. (Resolução CFM 1834/2008, Resolução CREMESP 142, Parecer CREMERJ 55/97, Parecer CRM-MG 167/2018, Resolução

Eduardo Guimarães Hourneaux de Moura

Presidente

Paulo Fernando Souto Bittencourt

Vice-presidente

Ricardo Rangel de Paula Pessoa

1º Secretário

Raquel Canzi Almada de Souza

2º Secretário

Sylon Ribeiro de Britto Junior

1º Tesoureiro

Matheus Cavalcante Franco

2º Tesoureiro

Bruno da Costa Martins

Diretor de Sede

www.sobed.org.br

Rua Peixoto Gomide, 515
4º andar - Conjunto 44
01409-001 - São Paulo, SP

Diante do acima exposto, concluímos:

1. As escalas de plantões presenciais ou sobreaviso para atendimento à emergência na Especialidade Endoscopia devem ser organizadas pela Chefia Técnica (RT) do Serviço e Direção Clínica da instituição em consonância com as normas emanadas do CFM e pareceres dos CRM
2. Zelando pela segurança do paciente e o atendimento qualificado na Especialidade Endoscopia esta Comissão recomenda que o plantão presencial ou de sobreaviso em Endoscopia para atendimento à emergência deve constar no mínimo de 2 médicos (um para realizar o procedimento e outro para sedar e monitorizar o paciente, de preferência médico-anestesiologista (Resolução CFM 2.174/2017 Art 5º a) e um auxiliar técnico para instrumentar acessórios necessários durante o ato endoscópico, lavagem, desinfecção e guarda dos aparelhos após os procedimentos

S.M.J.

COMISSÃO DE ÉTICA E DEFESA PROFISSIONAL – SOBED

Ana Maria Zuccaro (RJ) – Presidente
Fauze-Maluf Filho (SP)
Jairo Alves (MG)